DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1264/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8202/2014
PROTOCOLO	: 1495142
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ/MS
JURISDICIONADO	: RICARDO FAVARO NETO
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 35.543,90

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª E 3ª FASES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSO REGULAR E LEGAL. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 41/2014 (peça 02), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2014, estando sob análise à formalização contratual e a execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Favaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Mamédio do Nascimento, CPF nº 015.720.298-46, como Contratantes, e a empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 12.849.161/0001-33, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ricardo de Oliveira, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, e artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, II e III, "a", e 122, III, "a" e "b", e IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa o fornecimento de medicamentos da farmácia básica e medicamentos controlados para uso na

Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí/MS, com o contrato no valor de R$ 35.543,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e prazo de vigência a partir de sua assinatura até 27/03/2015, sendo 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular - DSG-G.ICN-2334/2015, proferida nos autos do Processo TC/8198/2014, publicada no DOE-TCE/MS nº 1110, de 01/06/2015, que julgou regular e legal o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2014, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

A Nota de Empenho nº 320/2114, foi juntada aos autos à peça 03-pág. 01, no valor de R$ 35.543,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 04/04/2014, comprovada através do Diário Oficial do Munícipio de Itaquiraí/MS e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 30/04/2015 (peça 01-pág. 03).

Em sua análise-ANA–2ICE–14270/2016 (peça 09), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 41/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, e pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 41/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, IV, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 2ª PRC – 28409/2017 (peça 10), opinou pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 41/2014 e da respectiva execução financeira, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 120, II e III, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, c/c o artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização contratual e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 41/2014.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente ao prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 (vigente a época).

No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabeleceu, ou seja, as redações dos artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada das Notas de Empenho (peça 06-pág. 06 e peça 08-pág. 05, no valor de R$ R$ 46.862,90), Anulações de Empenho (peça 08-pág. 06-07, no valor de R$ -22.638,00), Ordens de Pagamento (peça 06-pág. 08, 13, 18, 21, 26, 29 e 34, no valor de R$ 24.224,90) e Notas Fiscais (peça 06-pág. 09, 14, 19, 22, 27, 30 35, no valor de R$ 24.224,90), que ilustraram o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 35.543,90
Valor Contratual Final – R$ 35.543,90
Valor das Notas de Empenho - R$ 46.862,90
Anulações das Notas de Empenho – R$ -22.638,00
Saldo das Notas de Empenho - R$ 24.224,90
Ordens de Pagamento - R$ 24.224,90
Notas Fiscais - R$ 24.224,90

Em 01/06/2015, foi firmado o Termo de Encerramento do contrato, anexado aos autos à peça 08-pág. 08-09, dessa forma, pondo fim às obrigações contratadas.

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma tempestiva, ou seja, observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TC/MS nº

035/2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 41/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Favaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Mamédio do Nascimento, CPF nº 015.720.298-46, como Contratantes, e a empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 12.849.161/0001-33, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ricardo de Oliveira, como Contratada;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 41/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, CNPJ/MF nº 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Favaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Mamédio do Nascimento, CPF nº 015.720.298-46, como Contratantes, e a empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 12.849.161/0001-33, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ricardo de Oliveira, como Contratada;

3 - Pela quitação ao responsável a época, Sr. Ricardo Favaro Neto, CPF nº 328.742.359-20, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator